

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2016

1. DA MODALIDADE

1.1 O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Rua Sete de Setembro nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, através da sua Gerência de Administração e Suprimentos, torna público que, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do SEBRAE/RS, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011, artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e legislação correlata promoverá licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito abaixo no item 2 deste Edital.

2. DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS DE MERCADO POR MEIO DE COMPARAÇÃO DE GRUPOS DE EMPRESAS DE COMÉRCIO E SERVIÇOS, de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3. DA REALIZAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas jurídicas que atendam a todas as condições estipuladas neste instrumento convocatório, observada a necessária qualificação. A Comissão de Licitação receberá os envelopes da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, procedendo à abertura do certame em sessão pública presencial, na seguinte Data, Hora e Local:

Data: 03/10/2016

Hora: 10 horas

Local: Rua Sete de Setembro, nº 555 – Centro – Porto Alegre/RS

3.2 Os envelopes poderão ser encaminhados pelo correio, aos cuidados da Comissão de Licitação, Gerência de Administração e Suprimentos – Área de Licitações, Rua Sete de Setembro, nº 555, térreo, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90010-190, até o horário e data acima estipulados. A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para o recebimento e abertura dos envelopes. A confirmação pelo recebimento dos envelopes dentro do limite de horário estabelecido é de inteira responsabilidade da proponente, que deverá atentar para sua devida protocolização.

3.3 Todas as **referências de tempo** neste Edital, no aviso e durante a sessão pública presencial observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

3.4 Os trabalhos serão conduzidos por funcionária do SEBRAE/RS, denominada Pregoeira.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser da mesma licitante executora dos serviços a serem contratados, sendo que não será aceita prestação de serviço de empresa que não tenha sido previamente habilitada neste certame, ficando, salvo expressa deliberação contrária do SEBRAE/RS, expressamente defeso qualquer subcontratação por parte da proponente contratada.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Para participar da presente licitação, as empresas deverão:

a) obter o presente Edital no site do SEBRAE/RS <http://www.sebrae-rs.com.br> ou diretamente na sede do SEBRAE/RS na Rua Sete de Setembro, nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, na Gerência de Administração e Suprimentos de segunda a sexta-feira, no horário das 9 horas às 18 horas.

b) É condição essencial na **fase dos lances verbais** que o licitante se faça representar pessoalmente e, ainda, que seu representante comprove os poderes para agir, seja por meio do ato constitutivo, tratando-se de sócio - gerente, ou através de procuração, tratando-se de representante nomeado para tanto, conforme estabelece o item que trata “**Do Credenciamento**” no presente edital.

5.2 Será impedida de participar da presente licitação toda a empresa que:

a) tenha sido declarada impedida e/ou inidônea e/ou proibida e/ou suspensa pelo Portal da Transparência do Governo Federal - <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis> e Sistema Sebrae, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

b) apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) seja estrangeira e não estejam em funcionamento no país;

d) tenha funcionário ou membro do SEBRAE/RS como subcontratado, responsável técnico, dirigente, bem como os ex- empregados, até seis meses após a demissão imotivada ou o pedido de demissão;

e) contrariando o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5.3 Os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser da mesma licitante executora dos serviços a serem contratados, sendo que não será aceita prestação de serviço de empresa que não tenha sido previamente habilitada neste certame, ficando, salvo expressa deliberação contrária do SEBRAE/RS, expressamente defeso qualquer subcontratação por parte da proponente contratada.

5.3 Após o encerramento da fase de credenciamento e iniciada a abertura dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos adendos ou acréscimos à documentação e propostas, salvo o critério da Comissão de Licitação, para instruir eventuais impugnações interpostas.

5.4 Somente poderão participar deste processo as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

6.1 As empresas proponentes deverão apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, em invólucros distintos e fechados, devendo conter, externamente, a indicação do seu conteúdo da seguinte forma:

<p>ENVELOPE I</p> <p>PROPOSTA COMERCIAL</p> <p>SEBRAE/PREGÃO Nº 061/2016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS DE MERCADO POR MEIO DE COMPARAÇÃO DE GRUPOS DE EMPRESAS DE COMÉRCIO E SERVIÇOS.</p> <p>NOME DA EMPRESA PROPONENTE E CNPJ Aos cuidados da Pregoeira Vanessa da Costa Marques</p>

<p>ENVELOPE II</p> <p>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</p> <p>SEBRAE/PREGÃO Nº 061/2016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS DE MERCADO POR MEIO DE COMPARAÇÃO DE GRUPOS DE EMPRESAS DE COMÉRCIO E SERVIÇOS.</p> <p>NOME DA EMPRESA PROPONENTE E CNPJ Aos cuidados da Pregoeira Vanessa da Costa Marques</p>

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 No dia, hora e local estipulados no item 3.1, a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados.

7.2 **Somente o representante da empresa devidamente habilitado pelo contrato social, credencial ou procuração específica com firma reconhecida em cartório**, exibindo, neste caso o instrumento de mandato e, em ambos os casos, documento de identidade com fé pública, é que poderá exercer as prerrogativas inerentes ao ato público de abertura dos envelopes, inclusive para formulação de ofertas e lances verbais, em nome da empresa licitante.

7.3 A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo relacionados, no seu prazo de validade e abrangência de seu objeto, acompanhado da cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

- a) Documento de constituição da empresa, com a última alteração, quando se tratar de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa;
- b) Instrumento de mandato particular, assinado por representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório;
- c) Instrumento público por procuração, com poderes específicos à representação da empresa perante a Comissão de Licitação.

7.4 É condição essencial na **fase dos lances verbais** que o licitante se faça representar **pessoalmente** por meio de seu representante comprovando os poderes para agir.

7.5 Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação apresentada, salvo, consoante critério da Pregoeira, especialmente para instruir eventuais recursos interpostos.

7.6 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

7.7 Não serão aceitas propostas distintas da mesma empresa e nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa na presente licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

7.8 As empresas que tiverem interesse em se beneficiar de sua condição de Micro Empresa – ME ou de Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar, quando de seu credenciamento documentos que comprovem seu devido enquadramento.

7.9 O enquadramento da empresa na condição de Micro Empresa ou empresa de Pequeno Porte poderá ser comprovado por qualquer um dos seguintes documentos:

- a) Declaração da Junta Comercial emitida no último exercício, legitimando a proponente na condição de ME ou EPP;
- b) Cópia da declaração de Imposto de Renda de pessoa jurídica, acompanhada do devido Recibo, comprovando que não apresentou faturamento bruto superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) no último exercício;
- c) Qualquer outro documento contábil ou fiscal que comprove que a proponente teve o faturamento bruto anual descrito no item anterior, assinado pelo contador da empresa.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1 Os envelopes I e II serão recebidos pela Comissão de Licitação, no local, dia e hora prevista neste instrumento, não sendo permitida a entrada de licitantes retardatários, salvo como ouvintes. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas pela Pregoeira aquelas que não o atendam a contento.

8.2 Depois de verificado o credenciamento das proponentes, serão abertos os envelopes da Proposta Comercial, classificando as proponentes, e só então, após o decurso da fase dos Lances Verbais, serão abertos os envelopes da Documentação de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada e depois de julgados os eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a seguinte classificada, uma vez que preencha as condições de habilitação requeridas, seja declarada licitante vencedora, nas condições de sua proposta e nos termos deste instrumento convocatório.

8.3 Será facultado à Pregoeira inverter o procedimento, abrindo primeiramente a Documentação de Habilitação, habilitando as proponentes, e só depois abrir os envelopes das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, procedendo-se, na sequência, a abertura da fase de Lances Verbais. Na reunião de abertura, os documentos serão rubricados em todas as suas folhas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes credenciados ou por comissão por eles nomeada.

8.4 Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, serão identificadas as propostas que participarão da fase de Lances Verbais conforme previsto neste Edital, sendo facultada à Pregoeira a postergação dos lances, em face de eventuais registros e desclassificação de uma ou mais proponentes. O exame e julgamento das

propostas, à critério exclusivo do SEBRAE/RS, poderá decorrer em reunião interna privada, posterior à abertura das propostas a antecedendo a fase de Lances Verbais.

8.5 A classificação de apenas 02 (duas) propostas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

8.6 Poderão ser desclassificadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte às condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo ou forma, ou seja, omissas, vagas ou que contemplem vantagens não previstas no Edital ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento previsto neste edital.

8.7 Após conhecidas as empresas classificadas, iniciar-se-á a etapa de apresentação de Lances Verbais, pelos seus representantes, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em **valores distintos**.

8.8 A Pregoeira, objetivando a otimização da etapa de Lances Verbais, poderá estabelecer a cada rodada, o valor mínimo de lance, assim como lhe será facultado regrar sobre o tempo máximo de espera (rodada a rodada) para que as proponentes (a cada lance) elaborem seus cálculos para ofertar de seus respectivos lances.

8.9 A licitante que não apresentar lance em alguma rodada (**se abster**) não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra. A licitante poderá ainda registrar a sua intenção de “**parar em definitivo**” da fase de Lances Verbais, quando não mais participará das rodadas subsequentes. Na intenção de “**parar**” poderá a licitante registrar seu “**último preço**”, quando somente neste caso, lhe será facultado dar um lance que não seja superior ao menor lance até ali registrado.

8.10 Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério do **MENOR PREÇO**.

8.11 Não ocorrendo nenhum lance verbal será verificada pela Pregoeira a aceitabilidade das propostas escritas.

8.12 Em todos os casos será facultada à Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca da melhor proposta.

8.13 Se a proposta ou lance de **menor preço do lote 01** não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta e o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o objeto desta licitação.

8.14 Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtida a melhor proposta.

8.15 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.16 No caso de empate entre duas ou mais propostas de empresa, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

8.17 Nas licitações será assegurada, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo o benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8.18 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.18.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após a solicitação da Pregoeira, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.18.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.18.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.18, será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, se for o caso.

8.19 Não havendo adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora do menor lance.

8.20 Não será considerado, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sem prejuízo de a proponente poder colocar à disposição do SEBRAE/RS outros serviços e benefícios pertinentes a sua atividade-fim e que não importem em qualquer remuneração.

8.21 Sendo a licitante desclassificada/inabilitada caberá à Pregoeira convocar o autor do segundo menor lance, observada a ordem de crescente de preço, os autores dos demais lances.

8.22 Declarado o licitante logrador de êxito no pregão em referência, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para aprovação dos atos administrativo-licitatórios, adjudicação e homologação do certame, o que dar-se-á, por fim, em três instâncias de jurisdição administrativa.

8.23 É facultado à Pregoeira ou Comissão de Licitação decidir por condicionar a habilitação da proponente que lograr êxito na fase de Lances Verbais, em virtude da necessidade da análise mais aprofundada de algum documento habilitatório. Nesta hipótese, a aludida análise se dará posteriormente em sessão privativa da Comissão de Licitação, ficando concluso o julgamento final do certame ao Colegiado Julgador. O mesmo procedimento poderá ser adotado em relação à análise de aspectos técnicos, financeiros, tributários, operacionais ou outros recomendáveis, no caso, atinentes à Proposta Comercial mais bem sucedida na fase de Lances Verbais.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 A proposta de preço deverá ser elaborada de acordo com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme modelo de **PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

9.2 O envelope deverá ser entregue, na forma prevista no item 6.1, contendo as propostas comerciais que deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, em papel timbrado ou carimbado com o CNPJ da empresa proponente, rubricadas pelo(s) competente(s) signatário(s) ou

pessoa(s) habilitada(s), redigidas de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e preferencialmente com todas as folhas paginadas.

9.3 As propostas deverão ser apresentadas com preços em moeda corrente nacional e irrealizável, devendo compreender todas as despesas e custos necessários para a execução do objeto licitado, tais como: quaisquer tributos, custos diretos e indiretos, remuneração, emolumentos, transportes de mercadorias até o lugar da prestação do serviço, alimentação dos funcionários deslocados, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

9.3.1 Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta comercial ou incorretamente cotados serão considerados inclusos no preço, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título, devendo o objeto licitado ser prestado sem qualquer ônus adicional.

9.4 As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do certame, sendo que somente será aceito pedido de retificação de proposta comercial antes do início do procedimento de abertura dos envelopes.

9.5 A elaboração da proposta comercial e viabilização dos recursos técnicos necessários para realização dos cálculos em face da oferta dos lances (durante a sessão presencial) é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo quaisquer reclamações ou solicitações neste sentido.

9.6 O valor proposto não sofrerá reajustes no prazo inicial a ser contratado. Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

9.7 Os valores poderão ser reajustados com base na variação acumulada do IPCA (IBGE), caso ocorrer renovação. Se renovado por 12 meses, o próximo reajustado terá como base a variação acumulada do IPCA (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

9.8 Somente será aceita uma proposta, não podendo a empresa ofertar opções comerciais, além de que não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

9.9 A proponente não terá direito a qualquer reembolso, posto que, além do valor ofertado nenhuma outra remuneração será devida ao proponente, sob qualquer hipótese de responsabilidade solidária, ou pelo pagamento de qualquer despesa, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento ou a prestação dos serviços.

9.10 No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso.

9.11 Os fornecedores de outros Estados, ao elaborarem seus preços, seja na proposta escrita ou nos lances, deverão considerar que o boleto bancário emitidas deverão prever a compensação da diferença de alíquota de impostos, no sentido de isentar o SEBRAE/RS deste ônus e manter diferença do preço vencedor em relação às empresas concorrentes.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 A (o) Pregoeira (o) ou a Comissão de Licitação além do recebimento e exame dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto a possíveis dúvidas ou omissões acerca do presente instrumento.

10.2 O julgamento das propostas far-se-á pelo tipo de menor preço, que deverá ser apresentado em conformidade com o **ANEXO II**. A Comissão de Licitação procederá ao julgamento por lote, indicando como vencedora da presente licitação a proponente que após a fase de lances verbais, **apresentar o menor preço por Lote**.

10.3 O julgamento das propostas escritas, que antecede o lance verbal, será iniciado imediatamente após a abertura dos envelopes, **procedendo-se à desclassificação das propostas que:**

- a) Não atenderem às condições, especificações e/ou exigências constantes do edital;
- b) Apresentarem preços que exceda a 15% (quinze por cento) da proposta de menor preço.

10.4 Quando não forem classificadas, no mínimo 03 (três) propostas nas formas definidas acima, serão classificadas, **desde que atendam as demais condições definidas no edital, a de menor preço e as duas melhores propostas de preços subsequentes**.

10.5 Quando a proponente detentora de menor preço não se fizer presente por pessoa credenciada, estará extinto seu direito de dar lance e de recorrer, mas poderá ser declarada vencedora se não for registrado lance inferior a sua proposta.

10.6 A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas, não inviabilizará a realização da Fase dos Lances Verbais.

10.7 Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todos os licitantes, a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá fixar o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que implicaram na inabilitação ou desclassificação.

10.8 A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes informações adicionais sobre as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar na desclassificação do licitante.

10.9 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do SEBRAE/RS, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possa ser sanada em prazo fixado pela mesma, desde já entendido, salvo diligências cabíveis, que é vedada a inclusão de documentos que deveriam constar no ato de abertura.

10.10 No caso de empate, a decisão será por sorteio realizado pela Comissão de Licitação.

10.11 Não serão aceitos, pela Comissão de Licitação, quaisquer documentos que sejam encaminhados após a abertura do certame, **salvo diligências efetuadas pela própria Comissão, com vistas a complementar ou instruir o procedimento licitatório**.

10.12 A licitante logradora de êxito na fase de lances, poderá, a critério exclusivo do SEBRAE/RS ser convocada pela Pregoeira ou membro de Comissão de Licitação a comprovar a **exequibilidade** de sua proposta, mostrando os motivos que a levaram apresentar e/ou sustentar a viabilidade de sua oferta, mediante a apresentação de documentos que julgar necessário, tais como: práticas de concorrentes, contratos com outros órgãos, planilhas de formação de preços e composição de custos, cotações de fornecedores, comprovação das obrigações tributárias e/ou previdenciárias, etc.

10.13 Poderão também ser consideradas propostas **inexequíveis** aquelas que, após análise da Comissão de Licitação, forem consideradas insuficientes para suprir a cobertura dos custos

decorrentes da contratação pretendida e/ou não comprovarem as condições necessárias para a perfeita execução do objeto contratual requerido nesta licitação.

10.14 Caberá exclusivamente a Pregoeira e/ou membro da Comissão de Licitação a análise e o julgamento da proposta da licitante, podendo a Pregoeira suspender a sessão presencial do certame para que sejam efetuadas diligências e/ou outras providências necessárias para orientar sua decisão final quanto à aceitabilidade das propostas. O ônus da prova de exequibilidade incumbe ao autor da proposta, no prazo a ser estabelecido pela Pregoeira. Caso a licitante, no prazo estabelecido pela Pregoeira, não apresente a documentação requerida, será sumariamente desclassificada do certame.

10.15 Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido no presente instrumento convocatório, e classificadas segundo a ordem dos valores propostos, após aferição dos preços, inclusive com a eliminação daquelas em que o total proposto configure-se como aviltado e manifestadamente inexequível, será declarada como mais vantajosa a proposta comercial que apresentar o menor preço.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados na forma prevista no item 6.1 do presente Edital, **em versão original ou cópias autenticadas por tabelião**, conforme itens abaixo:

11.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

11.2.1.1 No caso de empresário individual, deverá apresentar prova de registro no órgão competente.

11.2.1.2 O ato constitutivo, estatuto, contrato social ou inscrição do empresário, a ser apresentado deverá ser compatível com o objeto da licitação. A Licitante poderá anexar modificações, desde que seja necessária para comprovação da pertinência do objeto social.

11.2.1.3 O ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, deverá ser apresentado sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos.

11.2.1.4 Em função do disposto no art. 977 do Código Civil Brasileiro, as sociedades que possuam sócios que sejam casados entre si deverão apresentar cópia da certidão de casamento.

11.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.1 Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante: declaração de 01 (um) ou mais clientes, pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) quer o licitante prestou ou está prestando Serviços de dados de mercado por meio da plataforma web.

10.3.2 Declaração que não emprega menor de idade e que possui o pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos, conforme modelo do Anexo IV do Edital.

10.3.3 Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, conforme modelo do Anexo V do Edital.

10.3.4 Declaração de que atende a Legislação Ambiental, conforme modelo do Anexo VI do Edital.

11.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, emitida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da abertura desta licitação.

11.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

11.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (por meio da apresentação do cartão CNPJ);

11.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

11.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

11.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

11.5.6 Prova de Regularidade junto à Seguridade Social (INSS), com as obrigações relativas às contribuições e encargos sociais instituídos por lei, através da Certidão Negativa de Débito expedida pelo Setor de Arrecadação do INSS, que prove a inexistência de débito, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

11.5.7 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

11.5.8 As certidões da Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS) se apresentadas em conjunto, através da certidão unificada da Receita Federal serão aceitas.

11.6 Apenas os documentos emitidos pela internet, não necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela Comissão de Licitações quando da análise da documentação.

11.7 As certidões da Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS) se apresentadas em conjunto, através da certidão unificada da Receita Federal serão aceitas.

11.8 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e endereço respectivo, exceto aqueles centralizados pelos órgãos emitentes:

- a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os Atestados de Capacidade Técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

11.9 Os documentos e/ou certidões, quando sujeitas ao prazo de validade, só serão aceitos quando ainda não expirado o respectivo prazo.

11.10 Os documentos apresentados para “habilitação” ficarão anexados ao processo, sendo vedada a possibilidade posterior de retirada ou substituição.

11.11 O licitante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1983, responsabilizando-se pela veracidade desta informação.

11.12 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

11.13 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, exceto aqueles que não estão sujeitos a vencimento.

11.14 Todas as Declarações Anexas a este Edital deverão ser preenchidas pela licitante vencedora e encaminhadas ao SEBRAE/RS na forma e prazo previsto neste Edital para encaminhamento dos documentos de habilitação.

12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1 Será julgado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este Edital.

12.2 Será julgado inabilitado:

12.2.1 O licitante que não atender às exigências deste Edital, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado;

12.2.2 O licitante que não atenda as condições de participação referidas neste Edital.

12.3 Constatando o atendimento as exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Autoridade competente do SEBRAE/RS.

12.4 Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta habilitada que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.5 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição da regularidade fiscal, portanto que sejam apresentados todos os documentos solicitados na habilitação será disponibilizado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autoridade competente do SEBRAE/RS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, atendendo o que determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas atualizações na Lei 147/2014.

12.5.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 12.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da contratação, ou revogar/cancelar a licitação.

12.6 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, exceto aqueles que não estão sujeitos a vencimento.

12.7 Os documentos emitidos através da internet terão sua autenticidade verificada pelo SEBRAE/RS.

13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

13.1 Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente pregão presencial deverá ser obrigatoriamente encaminhado por escrito, de forma eletrônica para o e-mail vanessam@sebrae-rs.com.br no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação. A confirmação do recebimento do pedido é de exclusiva responsabilidade da proponente.

13.2 Pedidos de esclarecimento fora do prazo não serão considerados.

13.3 Todas as respostas de questionamentos, alteração e comunicação serão tempestivamente divulgadas pela internet, no site do SEBRAE/RS.

13.4 Os licitantes devem acessar diariamente o site citado no item 13.3 para conferência das respostas dos esclarecimentos, resultados de impugnações, recursos e demais informações adicionais e/ou alterações que possam vir a ocorrer. Não será respondido nenhum questionamento em caráter informal.

14. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 Em face do controle da legalidade dos atos administrativos caberá peça de impugnação ao presente Edital, devidamente fundamentada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do certame.

14.2 As respostas às impugnações serão divulgadas na internet, podendo ser consultadas no site eletrônico: <http://www.sebrae-rs.com.br>.

14.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório até o trânsito em julgado da decisão dela pertinente. Não serão aceitos impugnações e recursos fora dos prazos.

14.4 Os eventuais recursos interpostos terão efeito suspensivo, nos termos do artigo 24 do Regulamento de Licitações do SEBRAE/RS.

14.5 Quaisquer manifestação de impugnação e recurso aos termos deste Edital deverá ser encaminhada tempestivamente, por escrito e protocolizado na Gerência de Administração e Suprimentos deste SEBRAE/RS aos cuidados da Pregoeira Vanessa da Costa Marques, na Rua Sete de Setembro, 555, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, no horário das 09h às 18h, de segunda a sexta feira. Não serão aceitas manifestações informais, incluindo mensagens via e-mails.

14.6 Decairá do direito de interpor recurso contra as decisões da Comissão de Licitação a proponente que ao final da sessão deixar de registrar em ata o interesse de recorrer, devendo consignar obrigatoriamente os motivos da interposição.

14.7 Todas as respostas de questionamentos, impugnações, recursos, alterações e comunicações serão divulgadas via internet, no endereço eletrônico citado neste instrumento. As licitantes deverão acessar diariamente o aludido site, para conferência dos julgamentos de impugnações e recursos, verificação das respostas dos questionamentos, informações adicionais, comunicações e alterações que vierem a ocorrer no certame. Não será respondida nenhuma indagação em caráter informal.

14.8 Os autos do processo, após o efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados. Em situação em que os autos estiverem conclusos não serão disponibilizadas vistas processuais.

14.9 Os recursos e impugnações serão julgados pela Comissão de Licitação, e, em havendo controvérsia de matéria essencialmente jurídica, poderá a Comissão requerer parecer técnico da Assessoria Jurídica do SEBRAE/RS, que, no caso concreto servirá de subsídio para a decisão posteriormente exarada pela Comissão. A divulgação do julgamento se dará pela internet no site do SEBRAE/RS.

14.10 Em havendo indeferimento da peça impugnativa ou do recurso (no todo ou em parte), os autos do processo deverão ser submetidos à apreciação da autoridade competente, que, por sua vez, decidirá a respeito do acolhimento da impugnação ou recurso administrativo.

14.11 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.12 Os recursos interpostos “*não fundamentados*” com fins notadamente de retardar ou frustrar o procedimento licitatório, poderão ser encaminhados ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra a licitante recorrente.

14.13 Para os fins cabíveis sob a ótica das licitantes também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, disponível no site eletrônico disponibilizado neste instrumento.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 Após conclusão das fases licitatórias, exame do processo, saneamento das diligências e término dos prazos recursais, se nenhuma irregularidade for verificada, o julgamento do certame será submetido à decisão da Autoridade superior do SEBRAE/RS, que encaminhará a adjudicação do objeto licitado à empresa proponente vencedora da licitação. Será encaminhada a aprovação, homologação e adjudicação a empresa que atender todas as condições estabelecidas neste Edital. Tais atos administrativos decisórios dar-se-ão junto à Autoridade competente e corpo diretivo do SEBRAE/RS.

15.2 O SEBRAE/RS poderá anular, cancelar ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato, sem que em decorrência desta medida tenha os participantes o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

15.3 A proponente em que seu objeto contratual ofertado estiver em momento de adjudicação encontrar-se-á já tutelada pelas regras dispostas neste edital, podendo, em havendo interesse do SEBRAE/RS, efetuar as providencias preliminares atinentes ao início dos trabalhos que na sequencia estarão sob o abrigo definitivo do respectivo instrumento contratual.

15.4 As licitantes deverão considerar que ao valor a ser adjudicado será acrescido do valor estimado para “extras”, conforme termo de referência. No caso, este somatório é o que deverá ser posteriormente homologado pelas instâncias superiores.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

16.1 A contratação será formalizada com a empresa vencedora desta licitação com base na Minuta de Contrato – Anexo III deste Edital, na qual, independente de transcrição, todas as condições expressas neste instrumento convocatório, seus anexos e na proposta adjudicada, são desde já parte integrante.

16.2 Concluída a homologação, o prazo para emissão e assinatura do Contrato será de até 10 (dez) dias, o qual que se regerá pelos preceitos gerais do direito administrativo, especialmente, pelos princípios da teoria geral dos contratos.

16.3 A vigência do contrato será de 06 meses a partir da data de assinatura, podendo ser renovado, até atingir no máximo 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo.

16.4 Os contratos poderão ser aditados pelo SEBRAE/RS, quando necessário, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

16.5 O SEBRAE/RS, a seu exclusivo critério, reserva-se o direito de anular, cancelar ou revogar o presente certame ou promover redução de seus quantitativos licitados, antes da assinatura do instrumento contratual, não acarretando quaisquer direitos às licitantes que acorreram à licitação, seja direito à indenização, compensação, lucros cessantes ou qualquer outra espécie de reparação.

16.6 Fica facultado ao SEBRAE/RS, o direito de denunciar o contrato/AF, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

16.7 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação, somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada, aplicando no caso, nas situações de ocorrências tipicamente fortuitas ou de força maior.

17. DO PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pelo SEBRAE/RS à contratada somente quando houver prestação de serviço, mediante a apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização, nas seguintes condições:

a) Condição de Pagamento: fica estabelecido que os valores serão pagos mensalmente pelo CONTRATANTE, até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada e aprovada pelo gestor do contrato;

b) Condição de Faturamento: As Notas fiscais deverão ser emitidas e entregues sempre até o dia 20 do mês na Sede do SEBRAE/RS em Porto Alegre, setor PROTOCOLO GERAL. Após esta data, somente será aceita a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo *xml* deverá ser enviado para o e-mail **protocolo@sebrae-rs.com.br**. O funcionário responsável pela fiscalização atestará os serviços prestados e remeterá as notas para pagamento;

c) Preenchimento da Nota Fiscal: A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ e número do contrato e/ou Autorização de Fornecimento que a originou, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato e/ou Autorização de Fornecimento;

d) Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, sendo efetuada a retenção na fonte de tributos e contribuições descritas na legislação em vigor.

17.2 O pagamento do serviço está sujeito, obrigatoriamente, **a apresentação das certidões negativas do FGTS, INSS e Receita Federal.**

17.3 Os pagamentos sofrerão as retenções dos tributos impostos, conforme legislação vigente imputável à matéria.

17.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao SEBRAE/RS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.5 Não será concedida nenhuma espécie de antecipação a qualquer título que seja.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Havendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita as sanções de Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 anos e/ou Declaração de inidoneidade.

18.2 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

18.3 O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor da fatura mensal, observado o limite de 9% (nove por cento).

18.4 Caso haja a desistência da CONTRATADA na execução da prestação dos serviços, poderá ser cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

18.5 Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a CONTRATADA será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no respectivo documento.

18.6 As notificações e respostas poderão se dar via e-mail ou fax, conforme conveniência das partes.

18.7 A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo CONTRATANTE, importará na ratificação dos termos da notificação e aplicação das sanções previstas.

18.8 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

18.9 Na aplicação das penalidades previstas no contrato e no instrumento convocatório, será considerada pelo CONTRATANTE motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela mesma.

18.10 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeito à pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

18.11 As multas e outras penalidades aplicáveis poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

18.12 Na aplicação das penalidades previstas neste termo e as demais previstas no edital, será considerada pela entidade promotora da licitação motivadamente, a gravidade de falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela licitante.

19. DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta de recursos próprios do SEBRAE/RS.

20. DAS ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

20.1 Ocorrendo alterações societárias da futura licitante contratada, como pressuposto para a continuidade da avença, ficará condicionada à análise, pelo SEBRAE/RS, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas e regramentos estabelecidos neste instrumento convocatório como parâmetros de aceitação. Nesta hipótese, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais descritas ficará obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação societária.

21. DAS OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, FISCAIS E SOCIAIS

21.1 A proponente uma vez contratada, sem prejuízo do cumprimento integral das demais obrigações legais discriminadas neste Edital, deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SEBRAE/RS.

21.2 A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências do SEBRAE/RS.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 As normas e regramentos que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre as proponentes interessadas, desde que não comprometam o objetivo da legislação aplicável, o interesse do SEBRAE/RS e a segurança processual e jurídica da contratação.

22.2 A participação na presente licitação demonstra que a licitante examinou cuidadosamente o Edital e seus anexos, e se inteirou de todos os seus detalhes e com eles concordou, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. O presente edital, sem prejuízo dos regramentos dispostos no instrumento contratual, possui força de natureza contratual.

22.3 É facultado à Pregoeira, Equipe de Apoio, membro de comissão ou subcomissão estabelecida ou mesmo a Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

22.4 O SEBRAE/RS poderá conferir prazo mínimo de 08 (oito) dias para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

22.5 Fica assegurado ao SEBRAE/RS, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização o direito de:

- a)** Adiar a abertura das propostas do presente Pregão presencial, dando conhecimento prévio aos interessados;
- b)** Anular o presente pregão, a qualquer tempo, desde que seja constatada alguma ilegalidade ou irregularidade insanável no processo, que venha a afetar a lisura, o caráter competitivo, a eficácia processual ou a instrumentalidade do certame;
- c)** Revogar o presente pregão por motivos de conveniência e oportunidade;
- d)** Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão fixando um novo prazo, se for o caso.

22.6 Os licitantes são responsáveis, em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentadas, devendo manter durante todo contrato as condições de habilitação exigidas. A apresentação da proposta implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

22.7 A Comissão de Licitação poderá a seu critério, relevar omissões puramente formais nas propostas ou documentos apresentados pelos licitantes, desde que não comprometam a legalidade, a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas em prazo fixo pela mesma, desde já entendido que serão vedadas as inclusões de documentos que deveriam constar no ato de abertura. A Comissão também poderá relevar atos administrativos meramente irregulares, desde que os mesmos não afetem a eficácia processual, os princípios norteadores da seara licitatória e não causem qualquer dano ou ofensa à instrumentalidade do certame.

22.8 A empresa contratada obriga-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao gestor do contrato, funcionário ou dirigente do SEBRAE/RS, ou a terceira pessoa a estes relacionada; não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, bem como não utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados. Ainda, fica obrigada a não frustrar mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimentos

licitatórios ou de contratação direta, bem como realizar qualquer dos atos lesivos ao previsto na Lei nº 12.846/2013. Caso o SEBRAE/RS suspeite ou verifique a prática de qualquer ato lesivo, resguardada a prévia defesa, a empresa contratada estará sujeita as sanções previstas no presente instrumento.

22.9 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, as pessoas indicadas no Art. 39 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/RS, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.11 Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos complementares deverão ser formulados, exclusivamente, por escrito à Gerência de Administração e Suprimentos – Área de Licitações deste SEBRAE/RS, através do e-mail vanessam@sebrae-rs.com.br, com até 02 (dois) dias úteis de antecedência com relação à data da licitação.

22.12 As respostas dos questionamentos, alterações e comunicações serão divulgadas diariamente no site do SEBRAE/RS e/ou no site <http://www.licitacoes-e.com.br> a todos os interessados.

22.13 Para este fim, também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e de contratos do Sistema SEBRAE/RS, disponível no site do SEBRAE/RS.

23. DOS CASOS OMISSOS

23.1 Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão de Licitação e juntados aos autos, os quais, depois de consultadas doutrina, legislação e Unidade Jurídica (quando necessário), serão esclarecidas a todos os interessados, lavrado em documento e acostado ao processo licitatório, fazendo dele parte integrante.

24. DOS ANEXOS

24.1 Fazem parte integrante do presente Edital, como **ANEXOS**:

24.1.1 **ANEXO I** – Termo de Referência;

24.1.2 **ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial;

24.1.3 **ANEXO III** – Minuta do contrato;

24.1.4 **ANEXO IV** – Declaração de menor de idade, trabalho forçado, pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos;

24.1.5 **ANEXO V** – Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto da licitação;

24.1.6 **ANEXO VI** – Declaração de que atende a Legislação Ambiental.

Porto Alegre, 21 de setembro de 2016.

ASSINADO ORIGINAL

**Vanessa da Costa Marques
Pregoeira da Gerência de Administração e Suprimentos
SEBRAE/RS**

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto contratual

Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamentos de mercado por meio de comparação de grupos de empresas de comércio e serviços. O serviço será prestado no estado do Rio Grande do Sul analisando no máximo 50 cidades onde existam mais empresas atendidas pelo SEBRAE/RS, conforme informado no anexo I deste termo, e condições estipuladas abaixo.

2 - Motivação/Justificativa

Se faz necessária a contratação do serviço de dados de mercado com possibilidades de comparação de grupos de empresas de comércio e serviços, que trabalham dentro de projetos coletivos do Sebrae/RS, com outras empresas que não participam dos projetos coletivos do Sebrae/RS de forma consolidada. Esse processo de comparação nos trará informações relevantes quanto ao atingimento da estratégia setorial e na medição de indicadores para os projetos coletivos. Além disso, facilitará o processo de acompanhamento dos grupos de projetos coletivos.

3 - Definição das características, especificações, especificidades do objeto contratual e escopo operacional dos trabalhos

A prestação dos serviços trata-se da disponibilização de um serviço para consulta de dados de mercado. Deverão ser disponibilizados pela empresa contratada o serviço da seguinte maneira:

- O pagamento para utilização do serviço será realizado mensalmente e a cobrança deverá ser feita até o dia 20 (vinte) de cada mês, por um prazo contratual de 6 (seis) meses, sendo renovado por 60 (sessenta) meses;
- A prorrogação será realizada de forma automática, desde que o cancelamento não seja comunicado. Caso ocorra, a comunicação de cancelamento será realizada pelo CONTRATANTE com 30 dias de antecedência;
- Não deverá ser cobrada taxa de possíveis chamados, para eventuais dificuldades encontradas pelos usuários do serviço. Este processo poderá ocorrer via e-mail ou telefone;
- A empresa fornecedora deverá disponibilizar um número mínimo de 50 usuários livres para consulta a base de dados;
- Possibilitar a formação de até 200 grupos de empresas por CNAE, sendo um grupo com CNPJs específicos informados pelo CONTRATANTE e outro com demais empresas do mesmo setor e município, detalhado por subclasse e por setor conforme anexo III;
- Os indicadores de comparação deverão ser: faturamento, evolução do ticket médio, quantidade de consumidores, frequência de compras dos clientes, quantidade de competidores, taxa de crescimento dos indicadores e sazonalidade do faturamento. Sendo estes indicadores possíveis de serem comparados mensalmente e anualmente com empresas do mesmo setor e de CNPJs diferentes;
- Permitir a comparação dos grupos de empresas pelo mesmo setor nas microrregiões do Sebrae/RS, no estado e no país. As microrregiões utilizadas pelo Sebrae /RS compostas por municípios encontra-se no anexo II e os setores no anexo III;

- Será necessária a análise de no mínimo 40 municípios e no máximo 50 municípios conforme detalhado no anexo II;
- Incluir e excluir colaboradores no sistema da empresa contratada deverá ser realizada somente pela CONTRATANTE;

4 - A empresa contratada deverá disponibilizar para controle de gestão do SEBRAE/RS, quando solicitado, os seguintes relatórios:

- Serviço para gestão dos grupos cadastrados;
- Serviço com relatórios para gerenciar o desempenho dos grupos de empresas dos projetos do SEBRAE/RS, com as seguintes informações por setor: faturamento, evolução do ticket médio, quantidade de consumidores, frequência de compras dos clientes, quantidade de competidores, taxa de crescimento dos indicadores e sazonalidade do faturamento;
- O acesso ilimitado aos relatórios para gerenciar o desempenho dos grupos de empresas dos projetos do SEBRAE/RS;
- Os relatórios devem permitir tirar e fazer o download para planilha eletrônicas, podendo fazer filtros e funções que possam atender os controles necessários descritos neste termo;

5 - Prazo para a execução do serviço

O início do serviço será em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

6 - Responsável pela aceitação técnica/recebimento do objeto contratual

Túlio Josué Pinheiro dos Santos

7 - Obrigações e responsabilidades da contratada (aspectos operacionais do serviço contratado)

a) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

b) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;

c) Designar, por escrito, encarregado responsável pelo(s) serviço(s), com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao gestor da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes;

d) Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica de procedimentos, das normas e legislação que regulamentam o objeto;

e) Possuir o absoluto sigilo de toda e qualquer informação do CONTRATANTE;

f) Qualquer dano ocorrido no banco de dados do CONTRATADO será de sua responsabilidade;

j) Fornecer treinamento para o gestor do contrato em até 10 dias após a assinatura do contrato.

l) Atender de forma plena todas as exigências do termo de referência.

8 - Qualificação técnica

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante prestou ou está prestando Serviços de dados de mercado.

O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter dados aptos a identificar o emitente e possibilitar o contato para sua validação.

9 - Responsável pela elaboração do Termo de Referência e Gestor e/ou fiscalizador e Gerência demandante

Túlio Josué Pinheiro dos Santos

10 - Considerações gerais

O **CONTRATANTE** pagará a CONTRATADA, através de crédito na conta corrente a ser informada pela mesma, os valores referentes às faturas mensais, em até 20 (vinte) dias após o recebimento da fatura na sede do SEBRAE/RS.

A Nota fiscal de serviços junto das certidões deverá ser enviada à sede do SEBRAE/RS, no setor denominado PROTOCOLO GERAL até o dia 20 de cada mês.

No preço proposto devem estar incluídos, mediante declaração expressa, todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes da prestação dos serviços, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais, seguros, fretes ou quaisquer outros que venham a recair sobre o objeto da licitação.

Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta comercial ou incorretamente cotados serão considerados inclusos no preço, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título, devendo o objeto licitado ser prestado sem qualquer ônus adicional.

O SEBRAE/RS não se compromete a ressarcir quaisquer despesas referente aos serviços prestados por empresas credenciadas/licenciadas da empresa contratada.

ANEXO I (Do termo de referência)

Cidades com unidades de Atendimento SEBRAE/RS

Regionais	Cidades
SEBRAE CAMPANHA E FRONTEIRA OESTE	URUGUAIANA
	SANTANA DO LIVRAMENTO
	SÃO BORJA
	ALEGRETE
	BAGÉ
	DOM PEDRITO
SEBRAE CENTRO	SANTA MARIA
	AGUDO
SEBRAE METROPOLITANA	PORTO ALEGRE
	VIAMÃO
	GRAVATAÍ
	ALVORADA
	CACHOEIRINHA
SEBRAE NOROESTE	SANTA ROSA
	IJUÍ
	SÃO LUIZ GONZAGA
	SANTO ÂNGELO

SEBRAE NORTE	ERECHIM
	FREDERICO WESTPHALEN
	CAMPINAS DO SUL
	PALMEIRA DAS MISSÕES
	PLANALTO
SEBRAE PLANALTO	PASSO FUNDO
	CARAZINHO
	SOLEDADE
	MARAU
SEBRAE SERRA GAÚCHA	BENTO GONÇALVES
	CAXIAS DO SUL
	GUAPORÉ
	NOVA PETRÓPOLIS
	CANELA
	NOVA PRATA
	GARIBALDI
	FLORES DA CUNHA
	VERANÓPOLIS
	FARROUPILHA
	SEBRAE SINOS, CAÍ E PARANHANA
NOVO HAMBURGO	
SÃO LEOPOLDO	
ESTEIO	
SEBRAE SUL	PELOTAS
	RIO GRANDE
	SÃO LOURENÇO DO SUL
	CAMAQUÃ
	CANGUÇU
	TAVARES
	MORRO REDONDO
	ARAMBARÉ
SEBRAE VALES DO TAQUARI E DO RIO PARDO	LAJEADO
	SANTA CRUZ DO SUL

ANEXO II (Do termo de referência)

Cidades e e regionais de acordo com as microrregiões do SEBRAE/RS.

Regionais	Cidades
Sebrae Campanha e Fronteira Oeste	ACEGUA
	ALEGRETE
	BAGE
	BARRA DO QUARAI
	CACAPAVA DO SUL
	CANDIOTA
	DOM PEDRITO
	HULHA NEGRA
	ITACURUBI
	ITAQUI
	LAVRAS DO SUL
	MACAMBARA
	MANOEL VIANA

	QUARAI
	ROSARIO DO SUL
	SANTA MARGARIDA DO SUL
	SANTANA DO LIVRAMENTO
	SAO BORJA
	SAO GABRIEL
	URUGUAIANA
Sebrae Centro	AGUDO
	CACEQUI
	CAPAO DO CIPO
	DILERMANDO DE AGUIAR
	DONA FRANCISCA
	FAXINAL DO SOTURNO
	FORMIGUEIRO
	ITAARA
	IVORA
	JAGUARI
	JARI
	JULIO DE CASTILHOS
	MATA
	NOVA ESPERANCA DO SUL
	NOVA PALMA
	PARAISO DO SUL
	PINHAL GRANDE
	QUEVEDOS
	RESTINGA SECA
	SANTA MARIA
	SANTIAGO
	SAO FRANCISCO DE ASSIS
	SAO JOAO DO POLESINE
	SAO MARTINHO DA SERRA
	SAO PEDRO DO SUL
	SAO SEPE
	SAO VICENTE DO SUL
	SILVEIRA MARTINS
	TOROPI
	TUPANCIRETA
	UNISTALDA
VILA NOVA DO SUL	
Sebrae Metropolitana	ALVORADA
	ARROIO DO SAL
	ARROIO DOS RATOS
	BALNEARIO PINHAL
	BARAO DO TRIUNFO
	BUTIA

	CACHOEIRINHA
	CAPAO DA CANOA
	CAPIVARI DO SUL
	CARAA
	CHARQUEADAS
	CIDREIRA
	DOM PEDRO DE ALCANTARA
	ELDORADO DO SUL
	GLORINHA
	GRAVATAI
	GUAIBA
	IMBE
	ITATI
	MAMPITUBA
	MAQUINE
	MINAS DO LEAO
	MORRINHOS DO SUL
	MOSTARDAS
	OSORIO
	PALMARES DO SUL
	PORTO ALEGRE
	SANTO ANTONIO DA PATRULHA
	SAO JERONIMO
	TERRA DE AREIA
	TORRES
	TRAMANDAI
	TRES CACHOEIRAS
	TRES FORQUILHAS
	TRIUNFO
	VIAMAO
	XANGRI-LA
Sebrae Noroeste	AJURICABA
	ALECRIM
	ALEGRIA
	AUGUSTO PESTANA
	BARRA DO GUARITA
	BOA VISTA DO BURICA
	BOM PROGRESSO
	BOSSOROCA
	BOZANO
	BRAGA
	CAIBATE
	CAMPINA DAS MISSOES
	CAMPO NOVO
	CANDIDO GODOI

CATUIPE
CERRO LARGO
CHIAPETTA
CONDOR
CORONEL BARROS
CORONEL BICACO
CRISSIUMAL
DERRUBADAS
DEZESSEIS DE NOVEMBRO
DOUTOR MAURICIO CARDOSO
ENTRE-IJUIS
ESPERANCA DO SUL
EUGENIO DE CASTRO
GARRUCHOS
GIRUA
GUARANI DAS MISSOES
HORIZONTINA
HUMAITA
IJUI
INDEPENDENCIA
INHACORA
JOIA
MATO QUEIMADO
MIRAGUAI
NOVA CANDELARIA
NOVA RAMADA
NOVO MACHADO
PANAMBI
PEJUCARA
PIRAPO
PORTO LUCENA
PORTO MAUA
PORTO VERA CRUZ
PORTO XAVIER
REDENTORA
ROLADOR
ROQUE GONZALES
SALVADOR DAS MISSOES
SANTA ROSA
SANTO ANGELO
SANTO ANTONIO DAS MISSOES
SANTO AUGUSTO
SANTO CRISTO
SAO JOSE DO INHACORA
SAO LUIZ GONZAGA

	SAO MARTINHO
	SAO MIGUEL DAS MISSOES
	SAO NICOLAU
	SAO PAULO DAS MISSOES
	SAO PEDRO DO BUTIA
	SAO VALERIO DO SUL
	SEDE NOVA
	SENADOR SALGADO FILHO
	SETE DE SETEMBRO
	TENENTE PORTELA
	TIRADENTES DO SUL
	TRES DE MAIO
	TRES PASSOS
	TUCUNDUVA
	TUPARENDI
	UBIRETAMA
	VISTA GAUCHA
	VITORIA DAS MISSOES
Sebrae Norte	ALPESTRE
	AMETISTA DO SUL
	ARATIBA
	AUREA
	BARAO DE COTEGIPE
	BARRA DO RIO AZUL
	BARRA FUNDA
	BENJAMIN CONSTANT DO SUL
	BOA VISTA DAS MISSOES
	CAICARA
	CAMPINAS DO SUL
	CARLOS GOMES
	CENTENARIO
	CERRO GRANDE
	CHARRUA
	CONSTANTINA
	CRISTAL DO SUL
	CRUZALTENSE
	DOIS IRMAOS DAS MISSOES
	ENGENHO VELHO
	ENTRE RIOS DO SUL
	EREBANGO
	ERECHIM
	ERVAL GRANDE
	ERVAL SECO
	ESTACAO
	FAXINALZINHO

FLORIANO PEIXOTO
FREDERICO WESTPHALEN
GAURAMA
GETULIO VARGAS
GRAMADO DOS LOUREIROS
IPIRANGA DO SUL
IRAI
ITATIBA DO SUL
JABOTICABA
JACUTINGA
LAJEADO DO BUGRE
LIBERATO SALZANO
MARCELINO RAMOS
MARIANO MORO
NONOAI
NOVO TIRADENTES
NOVO XINGU
NOVO BARREIRO
PALMEIRA DAS MISSOES
PALMITINHO
PAULO BENTO
PINHAL
PINHEIRINHO DO VALE
PLANALTO
PONTE PRETA
QUATRO IRMAOS
RIO DOS INDIOS
RODEIO BONITO
RONDA ALTA
RONDINHA
SAGRADA FAMILIA
SAO JOSE DAS MISSOES
SAO PEDRO DAS MISSOES
SAO VALENTIM
SARANDI
SEBERI
SERTAO
SEVERIANO DE ALMEIDA
TAQUARUCU DO SUL
TRES ARROIOS
TRES PALMEIRAS
TRINDADE DO SUL
VIADUTOS
VICENTE DUTRA
VISTA ALEGRE

Sebrae Planalto

AGUA SANTA
ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL
ALTO ALEGRE
BARRACAO
BARROS CASSAL
BOA VISTA DO CADEADO
BOA VISTA DO INCRA
CACIQUE DOBLE
CAMARGO
CAMPOS BORGES
CAPAO BONITO DO SUL
CARAZINHO
CASCA
CASEIROS
CHAPADA
CIRIACO
COLORADO
COQUEIROS DO SUL
COXILHA
CRUZ ALTA
DAVID CANABARRO
ERNESTINA
ESPUMOSO
FONTOURA XAVIER
FORTALEZA DOS VALOS
GENTIL
GRAMADO XAVIER
IBIACA
IBIRAIARAS
IBIRAPUITA
IBIRUBA
ITAPUCA
JACUIZINHO
LAGOAO
LAGOA DOS TRES CANTOS
LAGOA VERMELHA
MACHADINHO
MARAU
MATO CASTELHANO
MAXIMILIANO DE ALMEIDA
MORMACO
MULITERNO
NAO-ME-TOQUE
NICOLAU VERGUEIRO
NOVA ALVORADA

	NOVA BOA VISTA
	PAIM FILHO
	PASSO FUNDO
	PONTAO
	QUINZE DE NOVEMBRO
	SALDANHA MARINHO
	SALTO DO JACUI
	SANANDUVA
	SANTA BARBARA DO SUL
	SANTA CECILIA DO SUL
	SANTO ANTONIO DO PALMA
	SANTO ANTONIO DO PLANALTO
	SANTO EXPEDITO DO SUL
	SAO DOMINGOS DO SUL
	SAO JOAO DA URTIGA
	SAO JOSE DO HERVAL
	SAO JOSE DO OURO
	SELBACH
	SOLEDADE
	TAPEJARA
	TAPERA
	TIO HUGO
	TUPANCI DO SUL
	VANINI
	VICTOR GRAEFF
	VILA LANGARO
	VILA MARIA
Sebrae Serra Gaúcha	ANDRE DA ROCHA
	ANTONIO PRADO
	BENTO GONCALVES
	BOA VISTA DO SUL
	BOM JESUS
	CAMBARA DO SUL
	CAMPESTRE DA SERRA
	CANELA
	CARLOS BARBOSA
	CAXIAS DO SUL
	CORONEL PILAR
	COTIPORA
	ESMERALDA
	FAGUNDES VARELA
	FARROUPILHA
	FLORES DA CUNHA
	GARIBALDI
	GRAMADO

	GUABIJU
	GUAPORE
	IPE
	JAQUIRANA
	MONTAURI
	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
	MONTE BELO DO SUL
	MUITOS CAPOES
	NOVA ARACA
	NOVA BASSANO
	NOVA PADUA
	NOVA PETROPOLIS
	NOVA PRATA
	NOVA ROMA DO SUL
	PARAI
	PICADA CAFE
	PINHAL DA SERRA
	PROTASIO ALVES
	SANTA TEREZA
	SAO FRANCISCO DE PAULA
	SAO JORGE
	SAO JOSE DOS AUSENTES
	SAO MARCOS
	SAO VALENTIM DO SUL
	SERAFINA CORREA
	UNIAO DA SERRA
	VACARIA
	VERANOPOLIS
	VILA FLORES
	VISTA ALEGRE DO PRATA
	PINTO BANDEIRA
Sebrae Sinos, Caí e Paranhama	ALTO FELIZ
	ARARICA
	BARAO
	BOM PRINCIPIO
	BROCHIER
	CAMPO BOM
	CANOAS
	CAPELA DE SANTANA
	DOIS IRMAOS
	ESTANCIA VELHA
	ESTEIO
	FELIZ
	HARMONIA
	IGREJINHA

	IVOTI
	LINDOLFO COLLOR
	LINHA NOVA
	MARATA
	MONTENEGRO
	MORRO REUTER
	NOVA HARTZ
	NOVA SANTA RITA
	NOVO HAMBURGO
	PARECI NOVO
	PAROBE
	PORTAO
	PRESIDENTE LUCENA
	RIOZINHO
	ROLANTE
	SALVADOR DO SUL
	SANTA MARIA DO HERVAL
	SAO JOSE DO HORTENCIO
	SAO JOSE DO SUL
	SAO LEOPOLDO
	SAO PEDRO DA SERRA
	SAO SEBASTIAO DO CAI
	SAO VENDELINO
	SAPIRANGA
	SAPUCAIA DO SUL
	TAQUARA
	TRES COROAS
	TUPANDI
	VALE REAL
Sebrae Sul	AMARAL FERRADOR
	ARAMBARE
	ARROIO DO PADRE
	ARROIO GRANDE
	BARRA DO RIBEIRO
	CAMAQUA
	CANGUCU
	CAPAO DO LEAO
	CERRITO
	CERRO GRANDE DO SUL
	CHUI
	CHUVISCA
	CRISTAL
	DOM FELICIANO
	HERVAL
	JAGUARA

	MARIANA PIMENTEL
	MORRO REDONDO
	PEDRAS ALTAS
	PEDRO OSORIO
	PELOTAS
	PINHEIRO MACHADO
	PIRATINI
	RIO GRANDE
	SANTANA DA BOA VISTA
	SANTA VITORIA DO PALMAR
	SAO JOSE DO NORTE
	SAO LOURENCO DO SUL
	SENTINELA DO SUL
	SERTAO SANTANA
	TAPES
	TAVARES
	TURUCU
Sebrae Vales do Taquari e Rio Pardo	ANTA GORDA
	ARROIO DO MEIO
	ARROIO DO TIGRE
	ARVOREZINHA
	BOM RETIRO DO SUL
	BOQUEIRAO DO LEAO
	CACHOEIRA DO SUL
	CANDELARIA
	CANUDOS DO VALE
	CAPITAO
	CERRO BRANCO
	COLINAS
	COQUEIRO BAIXO
	CRUZEIRO DO SUL
	DOIS LAJEADOS
	DOUTOR RICARDO
	ENCANTADO
	ENCRUZILHADA DO SUL
	ESTRELA
	ESTRELA VELHA
	FAZENDA VILANOVA
	FORQUETINHA
	GENERAL CAMARA
	HERVEIRAS
	IBARAMA
	ILOPOLIS
	IMIGRANTE
	LAGOA BONITA DO SUL

LAJEADO
MARQUES DE SOUZA
MATO LEITAO
MUCUM
NOVA BRESCIA
NOVO CABRAIS
PANTANO GRANDE
PASSA SETE
PASSO DO SOBRADO
PAVERAMA
POCO DAS ANTAS
POUSO NOVO
PROGRESSO
PUTINGA
RELVADO
RIO PARDO
ROCA SALES
SANTA CLARA DO SUL
SANTA CRUZ DO SUL
SEGREDO
SERIO
SINIMBU
SOBRADINHO
TABAI
TAQUARI
TEUTONIA
TRAVESSEIRO
TUNAS
VALE VERDE
VALE DO SOL
VENANCIO AIRES
VERA CRUZ
VESPASIANO CORREA
WESTFALIA

ANEXO III (Do termo de referência)

Setores e seus respectivos CNAE por Subclasse.

Setores	Subclasse do CNAE 2.0
SAÚDE	ALBERGUES ASSISTENCIAIS
	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
	CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE SAÚDE

ATIVIDADES DE ACUPUNTURA
ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES
ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL
ATIVIDADES DE ENFERMAGEM
ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA
ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO
ATIVIDADES DE PODOLOGIA
ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA
ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO
ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
ATIVIDADES DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA
ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL
ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL
CLÍNICAS E RESIDÊNCIAS GERIÁTRICAS
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR
COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS PARA IDOSOS
DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS
ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO
INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS
LABORATÓRIOS CLÍNICOS
LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA
ORFANATOS
OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS
SERVIÇO DE LABORATÓRIO ÓPTICO
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
SERVIÇOS DE BANCOS DE CÉLULAS E TECIDOS HUMANOS
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS

	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS
	SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA
	SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA
	SERVIÇOS DE LITOTRIPSIA
	SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA
	SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA
	SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA
	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
	SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA
	SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA
	SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL
	UTI MÓVEL
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
	WEB DESIGN
	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
	SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
ALIMENTOS	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
	PEIXARIA
	COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS
	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS
	COMÉRCIO ATACADISTA DE FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS
	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
	COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS
	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES VIVAS E OVOS
	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS
	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS
	COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR
	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS
	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS
	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
	RESTAURANTES E SIMILARES
	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
	CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS
	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	
COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	
COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS	
COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	

	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
MODA	COMÉRCIO ATACADISTA DE JÓIAS, RELÓGIOS E BIJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS LAPIDADAS
	COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS
	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
	COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS
	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS
	ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS
	REPARAÇÃO DE CALÇADOS, BOLSAS E ARTIGOS DE VIAGEM
	REPARAÇÃO DE JÓIAS
	REPARAÇÃO DE RELÓGIOS
	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM
	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA
	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA
	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA
	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
TURISMO	AGÊNCIAS DE VIAGENS
	ALBERGUES, EXCETO ASSISTENCIAIS
	CAMPINGS
	RESTAURANTES E SIMILARES
	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS
	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
	CASAS DE FESTAS E EVENTOS
	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
	SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	HOTÉIS
	APART-HOTÉIS
	OPERADORES TURÍSTICOS
	ATIVIDADES DE MUSEUS E DE EXPLORAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS E ATRAÇÕES SIMILARES
	PARQUES DE DIVERSÃO E PARQUES TEMÁTICOS
	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
ECONOMIA CRIATIVA	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
	AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO
	CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES
	PROMOÇÃO DE VENDAS
	MARKETING DIRETO
	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
	WEB DESIGN
	DESIGN DE PRODUTO
	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
	PRODUÇÃO TEATRAL
	PRODUÇÃO MUSICAL
	ENSINO DE DANÇA
	ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA
	ENSINO DE MÚSICA
	ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE
	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES
	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES
	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
	ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES
	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE
	GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS
	EDIÇÃO DE LIVROS
	EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS
	EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS
	EDIÇÃO DE REVISTAS
	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS
	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS
	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS
	ATIVIDADES DE RÁDIO
	ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA
	PROGRAMADORAS
	ATIVIDADES RELACIONADAS À TELEVISÃO POR ASSINATURA, EXCETO PROGRAMADORAS
	PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC	
SERVIÇOS DE REDES DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES - SRTT	
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM	
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
TELEFONIA MÓVEL CELULAR	

	SERVIÇO MÓVEL ESPECIALIZADO - SME
	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE
	OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO
	OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR SATÉLITE
	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
	PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP
	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
	SERVIÇOS DE DUBLAGEM
	SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
	ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
	ESTÚDIOS CINEMATOGRAFICOS
	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
	DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO
	ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA
	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
MOVELEIRO	COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS
	COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES
	COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS
	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA
	COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES
	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS
	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
	COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
	DESIGN DE INTERIORES
	DESIGN DE PRODUTO
	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL
	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: XXXX de XXXXXXXX de 2016

Ao SEBRAE/RS

XXXXXXXXXXXXX (Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, no Estado de XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o Edital de licitação, **PREGÃO PRESENCIAL 061/2016**, que adotará as seguintes condições:

1. Os preços apresentados e demais condições comerciais tem validade de 60 dias.
2. O preço compreende todas e quaisquer despesas e custos necessários para a fiel execução do objeto licitado, tais como: tributos, taxas, emolumentos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também o suporte técnico, transporte de qualquer natureza, alimentação, deslocamentos, hospedagens, material de consumo, todos os materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
3. O cumprimento de todas as condições e prazos impostos no Edital Pregão Presencial nº 061/2016 e seus Anexos.
4. O valor obedecerá à tabela abaixo:

LOTE 01				
Item	Descrição	Atendimento	Valor mensal R\$ (B)	Valor semestral (B x 06)
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamentos de mercado por meio de comparação de grupos de empresas de comércio e serviços. Com disponibilidade de consulta para o mínimo 40 cidades e no máximo 50 cidades, conforme descrito no anexo I deste edital.	Até 50 cidades		
PREÇO TOTAL POR 06 MESES:		R\$.....(Inserir valor por extenso)		

Informações da Conta bancária (banco, agência e conta).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital. Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Assinatura do responsável)

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CT XXX/0-201X

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUALIFICAÇÃO DO SEBRAE/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, aprovada a contratação pela Diretoria Executiva do **SEBRAE/RS** em XXX de XXX de 201X, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE**, pelos termos contidos no Processo Administrativo nº XXX/201X – **Pregão Presencial nº 61/2016** e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de levantamentos de mercado por meio de comparação de grupos de empresas de comércio e serviços.

§ 1º: O serviço será prestado na cidade de Porto Alegre, analisando no máximo 50 cidades onde existam mais empresas atendidas pelo **CONTRATANTE**, conforme informado no anexo II deste instrumento e condições aqui estipuladas.

§ 2º: A prestação de serviços atenderá ao disposto no Edital de **Pregão Presencial nº 61/2016** e seus Anexos, nos Anexos do presente instrumento e as disposições constantes da legislação aplicável.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações das partes contratantes:

I – Da **CONTRATADA**:

- a) Iniciar a prestação dos serviços no dia **XXXXXXX**, mediante solicitação do **CONTRATANTE**;
- b) Executar a prestação de serviços na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº 61/2016** e seus Anexos, nos Anexos do presente instrumento e as disposições constantes da legislação aplicável;
- c) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital de licitação;
- d) Designar, por escrito, responsável pelos serviços na **CONTRATADA**, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este responsável terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao gestor do **CONTRATANTE** e tomar as providências pertinentes;
- e) Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica de procedimentos, das normas e legislação que regulamentam o objeto;
- f) Manter absoluto sigilo de toda e qualquer informação do **CONTRATANTE** que tenha acesso durante a execução dos serviços;
- g) Responsabilizar-se pelos danos ocorridos na plataforma de dados objeto deste instrumento, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- h) Fornecer treinamento ao gestor do contrato, em até 10 dias ininterruptos, contados da assinatura do contrato.
- i) Realizar, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- j) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, nas dependências do **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto desse contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- m) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade da **CONTRATADA**.

II – Do **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto do presente contrato;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, a ocorrência de qualquer irregularidade, falta disciplinar, manifesta ineficiência ou comportamento incompatível com o serviço, a fim de que, apurada a procedência, sejam tomadas as devidas providências.

CLÁUSULA TERCEIRA: São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel execução dos serviços objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c) Avaliar a qualidade da execução dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- d) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ XXXX**, mediante apresentação das notas fiscais na sede do **CONTRATANTE**, corretamente emitida e devidamente aceita pela fiscalização.

§ 1º: O pagamento será realizado no mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de crédito na conta corrente informada pela **CONTRATADA**, até o 20º (vigésimo) dia após a entrega da nota fiscal/fatura corretamente emitida e devidamente aceita pela fiscalização, sofrendo a retenção de tributos, em conformidade com a legislação vigente.

§ 2º: O registro eletrônico do depósito bancário efetuado valerá para o **CONTRATANTE** como comprovante dos pagamentos.

§ 3º: A regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto à Receita Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União) e a Caixa Econômica Federal (FGTS), durante a vigência do presente instrumento, é condição indispensável para liberação dos pagamentos ajustados.

§ 4º: A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ, período de execução do serviço e número do contrato e/ou Autorização de Fornecimento que a originou, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato e/ou Autorização de Fornecimento.

§ 5º: A Nota Fiscal deverá ser emitida e entregue na sede do **CONTRATANTE**, conforme endereço abaixo, até o dia 20 do mês. Após esta data, somente será aceita pelo **CONTRATANTE** a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo xml deverá ser enviado para o e-mail protocologeral@sebrae-rs.com.br.

A/C PROTOCOLO GERAL – SEBRAE/RS
Rua Sete de Setembro, 555 – Centro
Porto Alegre/RS - 90.010-190

§ 6º: Não serão aceitas Notas Fiscais que possuam rasuras ou ausência de dados obrigatórios.

§ 7º: Os valores pagos a **CONTRATADA** não poderão ultrapassar o montante de **R\$ XXXXX** na vigência do presente.

CLÁUSULA QUINTA: Nos valores referidos na Cláusula Quarta estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, deslocamento, alimentação e hospedagem, materiais, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, **impostos e contribuições de qualquer natureza ou espécie**, salários, encargos sociais e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto contratado.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

§ 1º: A **CONTRATADA** responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

§ 2º: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

§ 3º: Na hipótese do **CONTRATANTE** ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento deste contrato, deverá o **CONTRATANTE** ser ressarcido dos valores pagos a este título.

§ 4º: Caso o **CONTRATANTE** seja demandado como réu ou reclamada, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, em especial reclamações trabalhistas, solidariamente ou subsidiariamente, de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a **CONTRATADA**, fica esta obrigada a reembolsar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de dez dias contados do recebimento da intimação para pagamento da condenação, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: Na execução deste instrumento as partes obrigam-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao Gestor do Contrato, funcionário ou dirigente do **CONTRATANTE**, ou a terceira pessoa a estes relacionada; não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/ 2013, bem como não utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

CLÁUSULA OITAVA: A **CONTRATADA** fica ainda obrigada a não frustrar ou fraudar mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimentos licitatórios ou de contratação direta, bem como realizar quaisquer os atos lesivos ao previstos na Lei nº 12.846/ 2013.

CLÁUSULA NONA: No caso do **CONTRATANTE** suspeitar ou verificar a prática de qualquer ato lesivo, resguardada a prévia defesa, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas no presente contrato e na legislação pertinente.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato de prestação de serviços entrará em vigor no dia **XXXXXXX** e vigorará pelo período **6 (seis) meses**.

DOS ADITAMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas no presente contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeito à pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Havendo atraso ou descumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** estará sujeita as sanções de Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 anos e/ou Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Único: As sanções de multa poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito aceita pelo **CONTRATANTE**, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor da fatura mensal, observado o limite de 9% (nove por cento).

Parágrafo Único: Ocorrendo a aplicação de multa, poderá o **CONTRATANTE** efetuar o desconto do valor correspondente na próxima fatura, especificando a retenção no documento fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Caso haja a desistência da **CONTRATADA** na execução da prestação dos serviços, será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a **CONTRATADA** será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no respectivo documento.

§ 1º: As notificações e respostas poderão se dar via e-mail ou fax, conforme conveniência das partes.

§ 2º: A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo **CONTRATANTE**, importará na ratificação dos termos da notificação e aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento será considerada pelo **CONTRATANTE** motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela mesma.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O acompanhamento deste Contrato será realizado pela Gerência de Comércio e Serviços do **CONTRATANTE**, através de seu funcionário **TÚLIO JOSUÉ PINHEIRO DOS SANTOS**, Gestor do Contrato, o qual será responsável conforme instrução normativa do **CONTRATANTE**, ou na falta deste funcionário, por quem o **CONTRATANTE** indicar para cumprir a função.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócidente vínculo desta natureza.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre - RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes contratantes.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Alegre, XXX de XXXXXXXXXXXXXXX de 201X.

CONTRATADA**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

ANEXO I
(DA MINUTA DO CONTRATO)

1. OBJETO CONTRATUAL

- 1.1. Prestação de serviços de levantamentos de mercado por meio de comparação de grupos de empresas de comércio e serviços.
- 1.2. O serviço será prestado na cidade de Porto Alegre, analisando no máximo 50 cidades onde existam mais empresas atendidas pelo CONTRATANTE, conforme informado no anexo II deste instrumento e condições aqui estipuladas.

2. DEFINIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS E ESCOPO OPERACIONAL DOS TRABALHOS

- 2.1. A prestação dos serviços trata-se da disponibilização de uma plataforma/software para consulta de dados de mercado.
- 2.2. Os serviços deverão ser disponibilizados pela contratada da seguinte maneira:
 - a) O serviço deverá ser disponível por 24 horas, 7 (sete) dias por semana;
 - b) Não deverá ser cobrada taxa de possíveis chamados, para eventuais dificuldades encontradas pelos usuários da plataforma web. Este processo poderá ocorrer via e-mail ou telefone;
 - c) A CONTRATADA deverá disponibilizar um número mínimo de 50 usuários livres para consulta a plataforma;
 - d) Possibilitar a formação de grupos de empresas por CNAE, detalhado por subclasse e por setor conforme anexo IV;
 - e) Os indicadores de comparação deverão ser: faturamento, evolução do ticket médio, quantidade de consumidores, frequência de compras dos clientes, quantidade de competidores, taxa de crescimento dos indicadores e sazonalidade do faturamento. Sendo estes indicadores possíveis de serem comparados mensalmente e anualmente;
 - f) Permitir a comparação dos grupos de empresas pelo mesmo setor nas microrregiões do CONTRATANTE, no Estado e no país. As microrregiões utilizadas pelo CONTRATANTE, compostas por municípios, encontra-se no anexo III e os setores no anexo IV;
 - g) Será necessária a análise de no mínimo 40 municípios e no máximo 50 municípios conforme detalhado no anexo III;
 - h) Permitir ao CONTRATANTE cadastrar ou excluir colaboradores, grupos ou empresas da plataforma web a qualquer momento;
 - i) Para acessar a plataforma web, o usuário deverá ter senha e está cadastrado na plataforma da CONTRATADA e vinculado o CPF ao CNPJ do CONTRATANTE;
 - j) Só poderá acessar o serviço por convênio do CONTRATANTE, CPF's de colaborador cadastrados e vinculados ao CNPJ do cadastro;
 - k) Incluir e excluir colaboradores diretamente na plataforma do sistema da empresa contratada deverá ser realizada somente pela CONTRATANTE;
3. A CONTRATADA deverá disponibilizar para controle de gestão do CONTRATANTE, quando solicitado, os seguintes relatórios:
 - a) Plataforma web para gestão dos grupos cadastrados;
 - b) Plataforma web com relatórios para gerenciar o desempenho dos grupos de empresas dos projetos do **CONTRATANTE**, com as seguintes informações por setor: faturamento, evolução do ticket médio, quantidade de consumidores, frequência de compras dos clientes, quantidade de competidores, taxa de crescimento dos indicadores e sazonalidade do faturamento;
 - c) O acesso ilimitado aos relatórios para gerenciar o desempenho dos grupos de empresas dos projetos do **CONTRATANTE**;
 - d) Os relatórios devem permitir tirar e fazer o download para planilha eletrônicas, podendo fazer filtros e funções que possam atender os controles necessários descritos neste termo;

ANEXO II
(DA MINUTA DO CONTRATO)

1. Cidades com unidades de Atendimento CONTRATANTE;

Regionais	Cidades
SEBRAE CAMPANHA E FRONTEIRA OESTE	URUGUAIANA
	SANTANA DO LIVRAMENTO
	SÃO BORJA
	ALEGRETE
	BAGÉ
	DOM PEDRITO
SEBRAE CENTRO	SANTA MARIA
	AGUDO
SEBRAE METROPOLITANA	PORTO ALEGRE
	VIAMÃO
	GRAVATAÍ
	ALVORADA
SEBRAE NOROESTE	CACHOEIRINHA
	SANTA ROSA
	IJUÍ
	SÃO LUIZ GONZAGA
SEBRAE NORTE	SANTO ÂNGELO
	ERECHIM
	FREDERICO WESTPHALEN
	CAMPINAS DO SUL
	PALMEIRA DAS MISSÕES
SEBRAE PLANALTO	PLANALTO
	PASSO FUNDO
	CARAZINHO
	SOLEDADE
SEBRAE SERRA GAÚCHA	MARAU
	BENTO GONÇALVES
	CAXIAS DO SUL
	GUAPORÉ
	NOVA PETRÓPOLIS
	CANELA
	NOVA PRATA
	GARIBALDI
	FLORES DA CUNHA
	VERANÓPOLIS
FARROUPILHA	
SEBRAE SINOS, CAÍ E PARANHANA	CANOAS
	NOVO HAMBURGO
	SÃO LEOPOLDO
	ESTEIO
SEBRAE SUL	PELOTAS
	RIO GRANDE
	SÃO LOURENÇO DO SUL
	CAMAQUÃ
	CANGUÇU
	TAVARES
MORRO REDONDO	

SEBRAE VALES DO TAQUARI E DO RIO PARDO	ARAMBARÉ
	LAJEADO
	SANTA CRUZ DO SUL

ANEXO II
(DA MINUTA DO CONTRATO)

2. Cidades e regionais de acordo com as microrregiões do CONTRATANTE.

Regionais	Cidades
Sebrae Campanha e Fronteira Oeste	ACEGUA
	ALEGRETE
	BAGE
	BARRA DO QUARAI
	CACAPAVA DO SUL
	CANDIOTA
	DOM PEDRITO
	HULHA NEGRA
	ITACURUBI
	ITAQUI
	LAVRAS DO SUL
	MACAMBARA
	MANOEL VIANA
	QUARAI
	ROSARIO DO SUL
	SANTA MARGARIDA DO SUL
	SANTANA DO LIVRAMENTO
	SAO BORJA
	SAO GABRIEL
	URUGUAIANA
Sebrae Centro	AGUDO
	CACEQUI
	CAPAO DO CIPO
	DILERMANDO DE AGUIAR
	DONA FRANCISCA
	FAXINAL DO SOTURNO
	FORMIGUEIRO
	ITAARA
	IVORA
	JAGUARI
	JARI
	JULIO DE CASTILHOS
	MATA
	NOVA ESPERANCA DO SUL
	NOVA PALMA
	PARAISO DO SUL

	PINHAL GRANDE
	QUEVEDOS
	RESTINGA SECA
	SANTA MARIA
	SANTIAGO
	SAO FRANCISCO DE ASSIS
	SAO JOAO DO POLESINE
	SAO MARTINHO DA SERRA
	SAO PEDRO DO SUL
	SAO SEPE
	SAO VICENTE DO SUL
	SILVEIRA MARTINS
	TOROPI
	TUPANCIRETA
	UNISTALDA
	VILA NOVA DO SUL
Sebrae Metropolitana	ALVORADA
	ARROIO DO SAL
	ARROIO DOS RATOS
	BALNEARIO PINHAL
	BARAO DO TRIUNFO
	BUTIA
	CACHOEIRINHA
	CAPAO DA CANOA
	CAPIVARI DO SUL
	CARAA
	CHARQUEADAS
	CIDREIRA
	DOM PEDRO DE ALCANTARA
	ELDORADO DO SUL
	GLORINHA
	GRAVATAI
	GUAIBA
	IMBE
	ITATI
	MAMPITUBA
	MAQUINE
	MINAS DO LEAO
	MORRINHOS DO SUL
	MOSTARDAS
	OSORIO
	PALMARES DO SUL
	PORTO ALEGRE
	SANTO ANTONIO DA PATRULHA
	SAO JERONIMO

	TERRA DE AREIA
	TORRES
	TRAMANDAI
	TRES CACHOEIRAS
	TRES FORQUILHAS
	TRIUNFO
	VIAMAO
	XANGRI-LA
Sebrae Noroeste	AJURICABA
	ALECRIM
	ALEGRIA
	AUGUSTO PESTANA
	BARRA DO GUARITA
	BOA VISTA DO BURICA
	BOM PROGRESSO
	BOSSOROCA
	BOZANO
	BRAGA
	CAIBATE
	CAMPINA DAS MISSOES
	CAMPO NOVO
	CANDIDO GODOI
	CATUIPE
	CERRO LARGO
	CHIAPETTA
	CONDOR
	CORONEL BARROS
	CORONEL BICACO
	CRISSIUMAL
	DERRUBADAS
	DEZESSEIS DE NOVBRO
	DOUTOR MAURICIO CARDOSO
	ENTRE-IJUIS
	ESPERANCA DO SUL
	EUGENIO DE CASTRO
	GARRUCHOS
	GIRUA
	GUARANI DAS MISSOES
	HORIZONTINA
	HUMAITA
	IJUI
	INDEPENDENCIA
	INHACORA
	JOIA
MATO QUEIMADO	

	MIRAGUAI
	NOVA CANDELARIA
	NOVA RAMADA
	NOVO MACHADO
	PANAMBI
	PEJUCARA
	PIRAPO
	PORTO LUCENA
	PORTO MAUA
	PORTO VERA CRUZ
	PORTO XAVIER
	REDENTORA
	ROLADOR
	ROQUE GONZALES
	SALVADOR DAS MISSOES
	SANTA ROSA
	SANTO ANGELO
	SANTO ANTONIO DAS MISSOES
	SANTO AUGUSTO
	SANTO CRISTO
	SAO JOSE DO INHACORA
	SAO LUIZ GONZAGA
	SAO MARTINHO
	SAO MIGUEL DAS MISSOES
	SAO NICOLAU
	SAO PAULO DAS MISSOES
	SAO PEDRO DO BUTIA
	SAO VALERIO DO SUL
	SEDE NOVA
	SENADOR SALGADO FILHO
	SETE DE SETEMBRO
	TENENTE PORTELA
	TIRADENTES DO SUL
	TRES DE MAIO
	TRES PASSOS
	TUCUNDUVA
	TUPARENDI
	UBIRETAMA
	VISTA GAUCHA
	VITORIA DAS MISSOES
Sebrae Norte	ALPESTRE
	AMETISTA DO SUL
	ARATIBA
	AUREA
	BARAO DE COTEGIPE

BARRA DO RIO AZUL
BARRA FUNDA
BENJAMIN CONSTANT DO SUL
BOA VISTA DAS MISSOES
CAICARA
CAMPINAS DO SUL
CARLOS GOMES
CENTENARIO
CERRO GRANDE
CHARRUA
CONSTANTINA
CRISTAL DO SUL
CRUZALTENSE
DOIS IRMAOS DAS MISSOES
ENGENHO VELHO
ENTRE RIOS DO SUL
EREBANGO
ERECHIM
ERVAL GRANDE
ERVAL SECO
ESTACAO
FAXINALZINHO
FLORIANO PEIXOTO
FREDERICO WESTPHALEN
GAURAMA
GETULIO VARGAS
GRAMADO DOS LOUREIROS
IPIRANGA DO SUL
IRAI
ITATIBA DO SUL
JABOTICABA
JACUTINGA
LAJEADO DO BUGRE
LIBERATO SALZANO
MARCELINO RAMOS
MARIANO MORO
NONOAI
NOVO TIRADENTES
NOVO XINGU
NOVO BARREIRO
PALMEIRA DAS MISSOES
PALMITINHO
PAULO BENTO
PINHAL
PINHEIRINHO DO VALE

	PLANALTO
	PONTE PRETA
	QUATRO IRMAOS
	RIO DOS INDIOS
	RODEIO BONITO
	RONDA ALTA
	RONDINHA
	SAGRADA FAMILIA
	SAO JOSE DAS MISSOES
	SAO PEDRO DAS MISSOES
	SAO VALENTIM
	SARANDI
	SEBERI
	SERTAO
	SEVERIANO DE ALMEIDA
	TAQUARUCU DO SUL
	TRES ARROIOS
	TRES PALMEIRAS
	TRINDADE DO SUL
	VIADUTOS
	VICENTE DUTRA
	VISTA ALEGRE
Sebrae Planalto	AGUA SANTA
	ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL
	ALTO ALEGRE
	BARRACAO
	BARROS CASSAL
	BOA VISTA DO CADEADO
	BOA VISTA DO INCRA
	CACIQUE DOBLE
	CAMARGO
	CAMPOS BORGES
	CAPAO BONITO DO SUL
	CARAZINHO
	CASCA
	CASEIROS
	CHAPADA
	CIRIACO
	COLORADO
	COQUEIROS DO SUL
	COXILHA
	CRUZ ALTA
	DAVID CANABARRO
	ERNESTINA
	ESPUMOSO

FONTOURA XAVIER

FORTALEZA DOS VALOS

GENTIL

GRAMADO XAVIER

IBIACA

IBIRAIARAS

IBIRAPUITA

IBIRUBA

ITAPUCA

JACUIZINHO

LAGOAO

LAGOA DOS TRES CANTOS

LAGOA VERMELHA

MACHADINHO

MARAU

MATO CASTELHANO

MAXIMILIANO DE ALMEIDA

MORMACO

MULITERNO

NAO-ME-TOQUE

NICOLAU VERGUEIRO

NOVA ALVORADA

NOVA BOA VISTA

PAIM FILHO

PASSO FUNDO

PONTAO

QUINZE DE NOVEMBRO

SALDANHA MARINHO

SALTO DO JACUI

SANANDUVA

SANTA BARBARA DO SUL

SANTA CECILIA DO SUL

SANTO ANTONIO DO PALMA

SANTO ANTONIO DO PLANALTO

SANTO EXPEDITO DO SUL

SAO DOMINGOS DO SUL

SAO JOAO DA URTIGA

SAO JOSE DO HERVAL

SAO JOSE DO OURO

SELBACH

SOLEDADE

TAPEJARA

TAPERA

TIO HUGO

TUPANCI DO SUL

	VANINI
	VICTOR GRAEFF
	VILA LANGARO
	VILA MARIA
Sebrae Serra Gaúcha	ANDRE DA ROCHA
	ANTONIO PRADO
	BENTO GONCALVES
	BOA VISTA DO SUL
	BOM JESUS
	CAMBARA DO SUL
	CAMPESTRE DA SERRA
	CANELA
	CARLOS BARBOSA
	CAXIAS DO SUL
	CORONEL PILAR
	COTIPORA
	ESMERALDA
	FAGUNDES VARELA
	FARROUPILHA
	FLORES DA CUNHA
	GARIBALDI
	GRAMADO
	GUABIJU
	GUAPORE
	IPE
	JAQUIRANA
	MONTAURI
	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
	MONTE BELO DO SUL
	MUITOS CAPOES
	NOVA ARACA
	NOVA BASSANO
	NOVA PADUA
	NOVA PETROPOLIS
	NOVA PRATA
	NOVA ROMA DO SUL
	PARAI
	PICADA CAFE
	PINHAL DA SERRA
	PROTASIO ALVES
	SANTA TEREZA
	SAO FRANCISCO DE PAULA
	SAO JORGE
	SAO JOSE DOS AUSENTES
SAO MARCOS	

	SAO VALENTIM DO SUL
	SERAFINA CORREA
	UNIAO DA SERRA
	VACARIA
	VERANOPOLIS
	VILA FLORES
	VISTA ALEGRE DO PRATA
	PINTO BANDEIRA
Sebrae Sinos, Caí e Paranhama	ALTO FELIZ
	ARARICA
	BARAO
	BOM PRINCIPIO
	BROCHIER
	CAMPO BOM
	CANOAS
	CAPELA DE SANTANA
	DOIS IRMAOS
	ESTANCIA VELHA
	ESTEIO
	FELIZ
	HARMONIA
	IGREJINHA
	IVOTI
	LINDOLFO COLLOR
	LINHA NOVA
	MARATA
	MONTENEGRO
	MORRO REUTER
	NOVA HARTZ
	NOVA SANTA RITA
	NOVO HAMBURGO
	PARECI NOVO
	PAROBE
	PORTAO
	PRESIDENTE LUCENA
	RIOZINHO
	ROLANTE
	SALVADOR DO SUL
	SANTA MARIA DO HERVAL
	SAO JOSE DO HORTENCIO
	SAO JOSE DO SUL
	SAO LEOPOLDO
SAO PEDRO DA SERRA	
SAO SEBASTIAO DO CAI	
SAO VENDELINO	

	SAPIRANGA
	SAPUCAIA DO SUL
	TAQUARA
	TRES COROAS
	TUPANDI
	VALE REAL
Sebrae Sul	AMARAL FERRADOR
	ARAMBARE
	ARROIO DO PADRE
	ARROIO GRANDE
	BARRA DO RIBEIRO
	CAMAQUA
	CANGUCU
	CAPAO DO LEAO
	CERRITO
	CERRO GRANDE DO SUL
	CHUI
	CHUVISCA
	CRISTAL
	DOM FELICIANO
	HERVAL
	JAGUARAO
	MARIANA PIMENTEL
	MORRO REDONDO
	PEDRAS ALTAS
	PEDRO OSORIO
	PELOTAS
	PINHEIRO MACHADO
	PIRATINI
	RIO GRANDE
	SANTANA DA BOA VISTA
	SANTA VITORIA DO PALMAR
	SAO JOSE DO NORTE
	SAO LOURENCO DO SUL
	SENTINELA DO SUL
	SERTAO SANTANA
	TAPES
	TAVARES
	TURUCU
Sebrae Vales do Taquari e Rio Pardo	ANTA GORDA
	ARROIO DO MEIO
	ARROIO DO TIGRE
	ARVOREZINHA
	BOM RETIRO DO SUL
BOQUEIRAO DO LEAO	

CACHOEIRA DO SUL

CANDELARIA

CANUDOS DO VALE

CAPITAO

CERRO BRANCO

COLINAS

COQUEIRO BAIXO

CRUZEIRO DO SUL

DOIS LAJEADOS

DOUTOR RICARDO

ENCANTADO

ENCRUZILHADA DO SUL

ESTRELA

ESTRELA VELHA

FAZENDA VILANOVA

FORQUETINHA

GENERAL CAMARA

HERVEIRAS

IBARAMA

ILOPOLIS

IMIGRANTE

LAGOA BONITA DO SUL

LAJEADO

MARQUES DE SOUZA

MATO LEITAO

MUCUM

NOVA BRESCIA

NOVO CABRAIS

PANTANO GRANDE

PASSA SETE

PASSO DO SOBRADO

PAVERAMA

POCO DAS ANTAS

POUSO NOVO

PROGRESSO

PUTINGA

RELVADO

RIO PARDO

ROCA SALES

SANTA CLARA DO SUL

SANTA CRUZ DO SUL

SEGREDO

SERIO

SINIMBU

SOBRADINHO

TABAI
TAQUARI
TEUTONIA
TRAVESSEIRO
TUNAS
VALE VERDE
VALE DO SOL
VENANCIO AIRES
VERA CRUZ
VESPASIANO CORREA
WESTFALIA

**ANEXO III
(DA MINUTA DO CONTRATO)**

3. Setores e seus respectivos CNAE por Subclasse.

Setores	Subclasse do CNAE 2.0
SAÚDE	ALBERGUES ASSISTENCIAIS
	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
	CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE SAÚDE
	ATIVIDADES DE ACUPUNTURA
	ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES
	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
	ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
	ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL
	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM
	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
	ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA
	ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO
	ATIVIDADES DE PODOLOGIA
	ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA
	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO
	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
	ATIVIDADES DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA
	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
	ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL
	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL

	CLÍNICAS E RESIDÊNCIAS GERIÁTRICAS
	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR
	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS
	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
	CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS PARA IDOSOS
	DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS
	ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO
	INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS
	LABORATÓRIOS CLÍNICOS
	LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA
	ORFANATOS
	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS
	SERVIÇO DE LABORATÓRIO ÓPTICO
	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
	SERVIÇOS DE BANCOS DE CÉLULAS E TECIDOS HUMANOS
	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA
	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS
	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS
	SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA
	SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA
	SERVIÇOS DE LITOTRIPSIA
	SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA
	SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA
	SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA
	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
	SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA
	SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA
	SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL
	UTI MÓVEL
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
	WEB DESIGN
	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	

ALIMENTOS	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
	PEIXARIA
	COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS
	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS
	COMÉRCIO ATACADISTA DE FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS
	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
	COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS
	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES VIVAS E OVOS
	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS
	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS
	COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR
	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS
	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS
	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
	RESTAURANTES E SIMILARES
	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
	CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS
	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO
	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	
COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	
MODA	COMÉRCIO ATACADISTA DE JÓIAS, RELÓGIOS E BIJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS LAPIDADAS
	COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS
	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
	COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS
	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS
	ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS
	REPARAÇÃO DE CALÇADOS, BOLSAS E ARTIGOS DE VIAGEM
	REPARAÇÃO DE JÓIAS
	REPARAÇÃO DE RELÓGIOS
	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM
	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA
	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA
	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA
	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS

	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
TURISMO	AGÊNCIAS DE VIAGENS
	ALBERGUES, EXCETO ASSISTENCIAIS
	CAMPINGS
	RESTAURANTES E SIMILARES
	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS
	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
	CASAS DE FESTAS E EVENTOS
	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
	SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	HOTÉIS
	APART-HOTÉIS
	OPERADORES TURÍSTICOS
	ATIVIDADES DE MUSEUS E DE EXPLORAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS E ATRAÇÕES SIMILARES
	PARQUES DE DIVERSÃO E PARQUES TEMÁTICOS
	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	
ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	
ECONOMIA CRIATIVA	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
	AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO
	criação de estandes para feiras e exposições
	PROMOÇÃO DE VENDAS
	MARKETING DIRETO
	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
	WEB DESIGN
	DESIGN DE PRODUTO
	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
	PRODUÇÃO TEATRAL
	PRODUÇÃO MUSICAL
	ENSINO DE DANÇA
	ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA
	ENSINO DE MÚSICA
	ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE
	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES
PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES	

	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
	ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES
	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE
	GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS
	EDIÇÃO DE LIVROS
	EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS
	EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS
	EDIÇÃO DE REVISTAS
	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS
	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS
	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS
	ATIVIDADES DE RÁDIO
	ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA
	PROGRAMADORAS
	ATIVIDADES RELACIONADAS À TELEVISÃO POR ASSINATURA, EXCETO PROGRAMADORAS
	PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC
	SERVIÇOS DE REDES DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES - SRTT
	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	TELEFONIA MÓVEL CELULAR
	SERVIÇO MÓVEL ESPECIALIZADO - SME
	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE
	OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO
	OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR SATÉLITE
	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
	PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP
	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
	SERVIÇOS DE DUBLAGEM
	SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
	ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
	ESTÚDIOS CINEMATOGRAFICOS
	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
	DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO
	ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA
	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
MOVELEIRO	COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS
	COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES

COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS
COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA
COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES
COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
SERVIÇOS DE ARQUITETURA
DESIGN DE INTERIORES
DESIGN DE PRODUTO
SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL
REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO

ANEXO IV
(DA MINUTA DO CONTRATO)

TABELA DE VALORES

Item	Descrição	Atendimento	Valor mensal em R\$	Valor semestral em R\$
	Prestação de serviços de levantamentos de mercado por meio de comparação de grupos de empresas de comércio e serviços. Com análise de no mínimo 40 cidades e no máximo 50 cidades e atendimento aos demais especificações	Até 50 cidades		
VALOR TOTAL EM R\$				

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE, TRABALHO FORÇADO, PLENO
CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS
ANEXOS

Ao
SEBRAE/RS
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 061/2016**:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;
- c) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade promotora da licitação.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XXXXXXX de XXXXXXXXXXX de 201x.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura Representante Legal da Licitante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS E DISPONÍVEIS
PARA O PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Ao
SEBRAE/RS
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 061/2016**, que:

Possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual, sem prejuízo dos tempos e movimentos necessários a adequada prestação dos serviços contratados.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXX de 201x.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura Representante Legal do licitante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Ao
SEBRAE/RS
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 061/2016**, que:

- a) Atenderá a Legislação Ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;
- b) Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental) da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no tocante, em especial, ao disposto no Art. 5º (aquisição de bens) e no Art. 6º (contratação de serviços) desta referida instrução;
- c) Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).
- d) O modelo ofertado está em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, construído com materiais não agressivos ao meio ambiente (se for o caso).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXX de 201X.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura Representante Legal do licitante